LEI Nº613, DE 04 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre alteração na Lei nº561/2003.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso das atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei 561 de 13 de janeiro de 2003, passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - O orçamento Fiscal do Município de Carneirinho, de sua administração direta, para o exercício de 2.003, estima a Receita e fixa a despesa em R$31.511.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos e onze mil), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta lei com os seguintes desdobramentos:

RECEITA CORRENTE	R$32.161.500,00
Receita Tributária	R$ 466.000,00
Receita Patrimonial	R$ 1.065.000,00
Receita de Serviços	R$ 43.000,00
Transferências Correntes	R$21.020.800,00
Outras Receitas Correntes	R$ 9.566.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 2.360.000,00
Alienação de Bens	R$ 150.000,00
Operações de Crédito	R$ 2.210.000,00
TOTAL	**R$34.521.500,00**
DEDUÇÕES	
Deduções de Receitas	R$ 3.010.500,00
TOTAL DA RECEITA	**R$31.511.000,00"**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de julho de 2.003.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária